



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 661/84

"Denomina rua e dá outras providências."

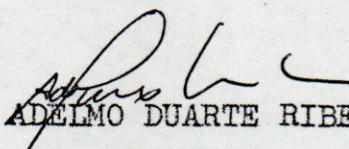
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar a rua projetada nº 11 do Loteamento Girassol nesta cidade, que parte da Rua Duque de Caxias até a PE 170, de Rua ANTONIO DE HOLANDA CAVALCANTE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de Novembro de 1985.

  
ADELMO DUARTE RIBEIRO  
PREFEITO

Adm. Adelmo Duarte Ribeiro